



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

CNPJ: 05.121.991/0001-84



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/3/4544

ASSUNTO: justificativa de dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor/ executante e justificativa de preço.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, neste Município de Castanhal/PA.

II - LOCAL DO IMÓVEL:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na rua Hernani lameira, 1070, bairro: Pirapora na cidade de Castanhal/PA de propriedade da Sr.^a José Santos da Silva, inscrita no CPF 171.220.402-59.

III - MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Castanhal ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativa dos órgão integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso do Imóvel citado no parágrafo I, tem como objetivo executar convênios e programas destinados a melhor atender o setor agropecuário e agroindustrial neste município de Castanhal/PA.

Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

IV-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazendo do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades e aptidão do efetivo apresentadas pelo órgão municipal solicitante desta locação, além de não possuir dívida de IPTU e a Sr^o. Locador não possuir dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor ajustado com o locador (a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Castanhal 06 de maio de 2021

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal de Castanhal

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da CPL